



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2024

(Processo Administrativo Nº000181/2024)

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES**, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO designada pela Portaria 0029/2024, de 1º de fevereiro de 2024, sediado Rua Crisanto Araújo, 140, Centro, Itapemirim, ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORA INICIAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 00H01 do dia 24/04/2024

DATA E HORA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08H do dia 07/05/2024

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09H do dia 07/05/2024

DATA E HORA DA SESSÃO DA DISPUTA PÚBLICA DE PREÇOS: ÀS 09H01 do dia 07/05/2024

SETOR REQUISITANTE: COMISSÃO BENEFÍCIO DE TARIFA SOCIAL

LOCAL PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA: exclusivamente por meio do Sistema de Compras da BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENCIAMENTO DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL, ORDEM DE SERVIÇO, CALL CENTER, APLICATIVO PARA SMARTPHONES. SISTEMA DE RECEBIMENTO DE CONTAS E AGENCIA VIRTUAL TODOS TOTALMENTE EM WEB** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único lote.



2. DO CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na BNC.ORG.BR que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no site Link: BNCCOMPRAS.COM BNC.ORG.BR

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 13.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 13.133, de 2021](#).

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 13.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário ou total do lote;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo SAAE de Itapemirim e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 2,00 (dois reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#)

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance

serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu

sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 7.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da

lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. A habilitação será verificada por meio da inserção no sistema da BNC dos documentos solicitados no edital.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados..

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a

fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 7.538/2015](#)).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a

negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 9.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **10%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de



processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. **A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.bnc.org.br <<http://www.bnc.org.br>>.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, em www.saeitapemirim.com.br e endereço eletrônico www.bnc.org.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - DADOS DO LICITANTE

11.11.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVINIÊNCIA

11.11.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

11.11.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ART. 3º DA LEI



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



COMPLEMENTAR 123/2006

11.11.5. ANEXO V - TERMO DE REFERENCIA

11.11.6. ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Itapemirim, 22 de abril de 2024

FÁBIO LEAL HENRIQUE
DIRETOR GERAL
Decreto Municipal Nº 20.346/2024



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefones de contato:

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº.: _____ CONTA Nº.: _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (TRANSCREVER NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO):

- 1 - De clarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2 - De clarar que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 3 - Validade da Proposta 90 (noventa) dias , contados da data do recebimento do envelope. Serão aceitas propostas com validade superior.
- 4 - Declarar que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 5 - Frete CIF-Itapemirim-ES;
- 6 - Declarar PRAZO PARA ENTREGA conforme Edital;
- 7 - Declarar PRAZO PARA PAGAMENTO conforme Edital.
- 8 - Discriminar a marca e /ou fabricante , tipo e /ou modelo do objeto licitado;
- 9 - Cotar obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula ;
- 10 - Assumir todos os custos de preparação e a apresentação de suas propostas e o SAAE, em nenhum caso será, responsável por esses custos , independente da condução ou do resultado deste processo.
- 11 - A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.
- 12 - Data e Assinatura do representante legal da empresa.



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO (A) DO SAAE DE ITAPEMIRIM

Ref.: Pregão Eletrônico N°000001/2024

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico N° 000001/2024.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO (A) DO SAAE DE ITAPEMIRIM

Ref.: Pregão Eletrônico N° 000001/2024

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133 de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Cidade XXXX, de de 20XX.

Ao Pregoeiro (a) do SAAE de Itapemirim

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos artigo 63, I da Lei N° 14.133 de 2021, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital.

Local e data _____

(Empresa e assinatura do responsável legal)



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br



TERMO DE REFERÊNCIA

DECRETO N° 20.041 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

PROCESSO: 000181/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE: Setor de Contas e Consumo

1. OBJETO

1.1. Aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICIENCIAMENTO DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL, ORDEM DE SERVIÇO, CALL CENTER, APLICATIVO PARA SMARTPHONES. SISTEMA DE RECEBIMENTO DE CÔNTAS E AGENCIA VIRTUAL TODOS TOTALMENTE EM WEB; nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000178	SISTEMA DE CONTROLE DE FATURAMENTO E COBRANÇA <i>Licença de uso de Sistema de faturamento e Cobrança, Sistema de Recebimento de Faturas de Água, Aplicativo Smartphone, Ordem de Serviço, Call Center e Agencia Virtual todos Totalmente em WEB.</i>		SÇ	12	8.023,27	96.279,24
00002	00000347	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS <i>Serviço de implantação e configuração dos sistemas, incluindo treinamento, conversão e migração dos dados existentes, se necessário a operação da solução.</i>		UN	1	10.000,00	10.000,00

(*) Primeiro ítem encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

1.2. Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2.1. A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

() Sim

(x) Não

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória



() Vistoria facultativa

(x) Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

() Não

(x) Sim

Justificativa:

Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.4.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.4.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação: a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido; b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado; c) Discriminar a empresa líder; d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação; e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

() Não



Sim

4.1.1 A empresa participante deverá apresentar anexo a proposta sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO - certidão (ou documento similar) do PBQP - Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat, instituído pela Portaria nº. 134 do Ministério do Planejamento e Orçamento de 18/12/1998, cujo o programa visa qualificar as empresas que fabricam os tubos de PVC observando as normas técnicas de fabricação; conforme exigência contida no TERMO DE REFERÊNCIA.

3.6. Será admitida a subcontratação?

Não

Sim

Condições e limites para a subcontratação:

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

Sim

3.6.1 A opção de realizar essa licitação por lotes é justificada pela busca por economia de escala, possibilitando descontos em grandes volumes. Isso promove maior competição entre fornecedores, resultando em propostas mais vantajosas. Além disso, a abordagem simplifica a logística, torna o processo atrativo para diferentes fornecedores, e facilita a gestão contratual ao agrupar itens relacionados. Essa estratégia visa eficiência, redução de custos e otimização na aquisição desses materiais.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

Sim



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

Não

Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

Não

Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

Não

Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(x) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

() Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4. Qualificação técnica

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a



contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Comprovação de aptidão deverá ser detalhada, não aceitaremos comprovação genérica.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras exigências de qualificação técnica:

Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

- Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;
- O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
- A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.
- Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.
- Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

- Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Comissão Permanente de Licitação.
- Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

(x) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

(x) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

(x) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

(x) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

(x) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

(x) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; A última auditoria contábil-financeira da



cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da sua convocação, para fazer a apresentação do Sistema a comissão formada por servidores do SAAE e indicados pela Chefe de Administração, com a finalidade de comprovar todos os requisitos do edital.

Não havendo comprovação dos requisitos previstos neste Termo de Referência pela empresa proponente, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para que faça a respectiva demonstração do sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim, sucessivamente, até a apuração de um software que atenda às exigências.

A Licitante Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços, para início das instalações dos Sistemas, e o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de início dos serviços de instalação, para término e entrega do Sistema ao CONTRATANTE, em plene e perfeito funcionamento.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

6.2.1. Caso haja necessidade do serviço de Implantação (conversão, instalação das licenças, capacitação e homologação dos sistemas), será prestado na sede do SAAE, situada à Rua Crisanto Araújo, 140 - Itapemirim - ES.

6.3. Condições para entrega e critérios de recebimento

6.3.3. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o serviço que estiver com alguma característica diferente das especificações;

6.3.7. Após a entrega, os serviços serão recebidos:

6.3.7.1 - PROVISORIAMENTE, tendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

6.3.7.2 - Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo, deverão ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ser substituído, sem ônus para o Tribunal de Contas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

6.3.9. DEFINITIVAMENTE, quando, depois de verificada a conformidade do serviço, o servidor designado atestará no documento de serviço feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do Recebimento Provisório;

6.3.9.1. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução da contratação e pelo perfeito estado dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

6.4. Bens perecíveis

Não

Sim

6.5. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

Não

Sim

6.6. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Garantia e/ou assistência técnica

A Contratada fica obrigada a manter os Sistemas em perfeito funcionamento durante todo o período de vigência do Contrato, procedendo à atualização de versões dos softwares contratados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato



ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de



alteração;

7.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

7.3 Da especificação do objeto;

7.3.1 Módulo de faturamento e cobrança:

· Características gerais;

- a) Sistema (Software) de informática, para Emissão e Controle de Faturas de Água e Esgoto WEB;
- b) O sistema deverá atender na íntegra, toda a legislação municipal e federal, aplicável ao SAAE e ao setor;
- c) Deverá esta construído para ser executado em ambiente "WEB", ou seja, ser comprovadamente capaz de ser executado no seguintes navegadores: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- d) Proporcionar arquitetura mínima de três camadas (aplicação, dados e apresentação), sendo possível identificar essas com nitidez;
- e) Proporcionar ambientes de desenvolvimento/homologação e produção, assim como ferramenta para migração entre esses;
- f) Adapta-se a todas as lógicas do negócio e estas não podem estar presentes nas camadas

de apresentação;

- g) Controle de históricos por usuário, identificando as alterações efetuadas em seu cadastro, bem como, o servidor executor da alteração;
- h) Controle de acesso ao sistema com senhas e níveis de acesso, com possibilidade de identificação das atividades executadas no sistema por cada usuário do mesmo;
- i) A aplicação poderá se adaptada para fornecer acessibilidade à deficientes visuais;
- j) Proporcionar módulos integrados, em bases relacionais distintas que comunicam entrem si através de uma base de leitura, visando o não comprometimento dos modulos em situação caso um apresente falhas, garantindo assim a integridade individual do módulos;
- k) Proporcionar modulos integrados, em bases relacionais distintas que comunicam entre si através de uma base de leitura, visando otimizar processos gerenciais e geração de relatórios
- l) Interface totalmente responsiva, adaptando aos mais variados equipamentos, dimensão (polegadas de monitores) e respectivos pixels/resoluções, sem alteração, sobreposição das informações para fornecer acessibilidade à deficientes visuais
- m) Todos os documentos gerados para pagamento (faturas de água, contas avulsas, reavisos, notificações, etc...) pelos sistemas contratados deverão possuir código de barras padrão FEBRABAN e QR Code PIX.
- n) O sistema deverá se compatível com o sistema de leitura e emissão de contas simultânea, enviar arquivos de remessa e retorno.

7.3.2 Arquitetura

· Sua arquitetura deverá ser dividida nas seguinte camadas:

- a) Domínios e Entidades, onde as entidades da aplicação ficam todas dispostas nessa camada e tudo que diz respeito ao modelo do banco de dados devem ser representados aqui;
- b) Serviços de domínio, onde os serviços que interagem com o domínio da aplicação são criados e devem ser o intermediário entre a entidade e sua implementação pelos serviços da aplicação;
- c) Serviços de aplicação, onde devem ser recebidos os comandos realizados pelo cliente e enviar os dados processados para o serviço de domínio e receber o resultado desse processamento para que então os dados sejam retornados para o client (uma camada de transição entre o cliente (front end) e o serviço de domínio);
- d) Deve existir uma base de dados para cada módulo da aplicação garantindo a consistência e segurança das informações dispostas em cada uma das bases onde cada módulo deve possuir diferentes níveis de permissão de acesso;
- e) Deve haver um banco de leitura onde todos os dados que precisam ser transitados ficam disponíveis para que os dados de cada base possam ser compartilhados entre si;
- f) Para garantir uma operação fácil e intuitiva aos usuários a solução ofertada deve disponibilizar no mínimo os seguintes requisitos de interface;
- g) Permitir o acesso à tecnologia HTML / Web, via browser, sem necessidade de plug- ins na máquina do usuário;

- h) Garantir que a camada cliente seja suportada no mínimo pelos navegadores Microsoft Edge, Google Chrome 67.0 e superiores, Mozilla Firefox 61.0 e superiores;
- i) Permitir controlar a ordenação do menu da interface de acordo com a necessidade do usuário;
- j) Permitir o cadastro de e-mail corporativo (imap/pop/stmp/login/senha) para envio automático das faturas a unidade consumidora e respectivo usuário

7.3.4 Suporte e Manutenções

- a) A empresa deverá manter equipe de profissionais na área de desenvolvimento e suporte, para a manutenção de seus sistemas, assegurando dessa forma a evolução tecnológica do mesmo e garantindo um atendimento de boa qualidade aos clientes;
- b) Atendimento por técnicos qualificados, devidamente credenciados pela CONTRATADA, através de um canal de comunicação específico acordado entre as partes (telefone, e-mail, conexão remota, etc), com a finalidade de acompanhar e supervisionar os sistemas, bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação dos softwares, em dias úteis e horário comercial, incluindo visita técnica quando necessário;
- c) Durante a implantação do(s) sistema(s), disponibilizar um técnico na sede da contratante pelo tempo que se fizer necessário até que se tenha o sistema funcionando em perfeitas condições, sem custos adicionais contrato;
- d) A empresa deverá manter site onde divulgará suas informações técnicas e oferecerá download (de acesso restrito aos clientes) das versões atualizadas dos programas contratados;
- e) Os pedidos de correções ou ajustes no sistema (exceto grandes modificações), feitas via e-mail, Skype, telefone e outros meios de comunicação deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3.5 Cadastros

- 7.3.5.1. Para todos os cadastros realizados na aplicação, deve ser permitido realizar a consulta através de qualquer campo do cadastro
- 7.3.5.2. Todos os cadastros devem disponibilizar um sistema de pesquisa, baseada nas suas principais informações, sendo que deverá ter uma Rotina de pesquisa, que possibilite consultas por um único campo e/ou por campos agrupados, utilizando-se no mínimo os campos: nome, sobrenome, inquilino, nº de hidrômetro, endereço, rota, CPF e Identidade;
- 7.3.5.3. O Cadastro deverá possuir um controle de ligações com tarifa social;
- 7.3.5.4. Nos cadastros da aplicação devem ser consistidas informações de códigos e descrições, não sendo permitidas informações repetidas;
- 7.3.5.5. O sistema deverá disponibilizar alerta de expiração de prazo de vigência da tarifa social para recadastramento;
- 7.3.5.6. Para os cadastros da aplicação deverá haver pelo menos dois modos de visualização, sendo um destes em tabela;
- 7.3.5.7. O modo de visualização em tabela deverá ser composto por informações baseadas

na pesquisa feita através de quaisquer campos do cadastro, onde serão retornadas informações específicas de cada cadastro do sistema e nas informações retornadas deve-se haver um input permitindo acessar diretamente o cadastro quando se desejar editar os dados cadastrados

- 7.3.5.8. Permitir cadastrar bancos diversos e vincular a essas contas bancárias;
- 7.3.5.9. Permitir cadastrar os dados do departamento de água, assim como suas particularidades. Caso existam uma ou mais empresas vinculadas ao negócio, a aplicação deve permitir cadastrar todas essas;
- 7.3.5.10. Permitir cadastrar pelo menos duas mensagens que serão direcionadas a todos consumidores;
- 7.3.5.11. Permitir cadastrar mensagem que serão enviadas a consumidores em situações e específicas, sendo possível prever pelo menos as seguintes situações: específica, débito automático, faturamento, agência, reaviso, conta unificada, alerta especial de débitos anteriores;
- 7.3.5.12. Permitir cadastrar mensagens que serão vinculadas aos comunicados de notificação de débito e notificação de corte, sendo que este pode ser alterado a qualquer momento pelo usuário;
- 7.3.5.13. Permitir cadastro de motivos de recálculos, sendo que, estes serão exigidos em rotina específica de recalcular faturas e posteriormente utilizados para relatórios gerencias;
- 7.3.5.14. Possuir opção de cadastrar motivo de troca de clientes para controle de trocas de titularidade das unidades consumidoras vinculadas ao departamento de água
- 7.3.5.15. Cadastrar ocorrências de leituras, onde se devem prever as seguintes situações:

- 1. Código
- 2. Descrição
- 3. Permitir pré cadastrar consumo fixo em m³
- 4. Permitir pré cadastrar consumo fixo em valor
- 5. Definir se permite impressão de conta
- 6. Definir se imprime descrição na conta
- 7. Definir diversos tipos de ação para ocorrência
- 8. Definir se a ocorrência será considerada para finalidade de cálculo
- 9. Definir se a ocorrência será utilizada para a finalidade de impressão
- 10. Definir se haverá permissão de digitar leitura do hidrômetro ao informar determinada ocorrência;
- 11. Definir se exigirá captura de foto
- 12. Define se será gerada notificação de ocorrência em formulário separado
- 13. Definir se será gerado repasse ou critica de leitura
- 14. Definir se quando informar determinada ocorrência será permitido aplicar débito ou crédito de consumo;

- 7.3.5.16. O sistema deverá disponibilizar alerta de expiração de prazo de vigência de

contrato de locação;

- 7.3.5.17. Permitir o cadastro de clientes especificando o tipo de pessoa e para cada tipo a aplicação deve se adequar quanto às informações necessárias para seu gerenciamento, visando integração total com todos os módulos presentes no sistema comercial;
- 7.3.5.18. Permitir a pesquisa de pessoas (físicas e jurídicas) cadastradas em qualquer módulo da aplicação, sendo as informações centralizadas em um único banco de dados;
- 7.3.5.19. Permitir cadastrar pessoas (físicas e jurídicas) em qualquer módulo da aplicação, salvando as informações centralizadas em um único banco de dados;
- 7.3.5.20. Cadastro de endereço de entrega de faturas, distinto do endereço da ligação;
- 7.3.5.21. Controle de faturas por usuário, incluindo-se aqui informações sobre valores pagos e a serem pagos, consumos, detalhamento de valores, inclusive a que se refere, cobrados do usuário a qualquer título, observando-se o regime de competência;
- 7.3.5.22. Possibilidade de vinculação de fotos ao cadastro dos usuários;
- 7.3.5.23. Permitir o cadastro de clientes especificando o tipo de pessoa e para cada tipo a aplicação deve se adequar quanto às informações necessárias para seu gerenciamento, visando integração total com todos o módulos presentes no sistema comercial;
- 7.3.5.24. Histórico sistematizado por ligação, de toda e qualquer movimentação/ocorrência efetuada nos cadastros, tais como: alterações diversas, lançamentos de tarifas e serviços, ordens de serviços, críticas de leituras, dentre outras, efetuadas pelos operadores do sistema, registrando no mínimo a data, o nome do operador e a ocorrências;
- 7.3.5.25. O sistema deverá possuir um cadastro de hidrômetros, baseado nos dados do hidrômetro (código, tipo, classe, vazão, tipo do jato, diâmetro, data de fabricação), bem como nas informações como data e motivo de instalação e retirada, e atuais condições do mesmo, permitindo a emissão de relatórios diversos;
- 7.3.5.26. Controle de hidrômetros, possibilitando ter um histórico da vida útil e das ocorrências registradas para cada hidrômetro, devendo haver vinculação com o cadastro de ligações;
- 7.3.5.27. O sistema deverá possuir um cadastro de controle de tarifas e valores de serviços cobrados pelo SAAE de seus usuários. O Sistema de tarifas deverá ter como base as atuais informações existentes no banco de dados do SAAE, não sendo admitida outra estrutura de cobrança senão a existente.
- 7.3.5.28. Possibilitar a customização de mensagens impressas no sistema, tais como nas notificações de débito, notificações de corte, termo de parcelamento, etc.
- 7.3.5.29. Possibilitar o cadastramento e gerenciamento de mais de um município, possibilitando a emissão dos principais relatórios separados por município, tais como: Contas a Receber, Relatório Técnico, Relação de Débito, etc.
- 7.3.5.30. Possibilitar o cadastramento e parametrização de quais vencimentos serão utilizados pela contratante, podendo dessa forma definir quais serão os que o

consumidor poderá escolher para o vencimento mensal de sua fatura;

- 7.3.5.31. Possibilitar o cadastramento dos funcionários e possibilitar a formação de uma equipe de campo com os funcionários, para que dessa forma, o sistema permita que seja vinculado uma ordem de serviço a uma equipe para execução do serviço;
- 7.3.5.32. Permitir o cadastramento de feriados para que o sistema gerencie o vencimento da fatura para que ao cair em um feriado possa ser transferido para o próximo dia útil;
- 7.3.5.33. Possibilitar o cadastramento de serviços fixos ou parcerias que são lançados automaticamente na fatura mensal do consumidor;
- 7.3.5.34. Possibilitar o envio de faturas por e-mail;
- 7.3.5.35. Cadastramento de Conta Contábil, para geração de relatórios de arrecadação e exportação das informações de arrecadação;
- 7.3.5.36. Possuir Cadastro de ETA - Estação de Tratamento de Água;
- 7.3.5.37. Cadastramento de Análise de Água Mensal a ser impressa das faturas dos consumidores;
- 7.3.5.38. Possuir opção para vincular o débito ao CPF ou CNPJ a um locatário ou proprietário anterior do imóvel;
- 7.3.5.39. Permitir o cadastro de informações para cobrança através de PIX (Ferramenta Banco Central), contendo as seguintes informações:

1. Descrição do cadastro
2. Nome do Banco/Empresa e Municipio
3. Anexar certificado digital
4. Selecionar o Tipo da geração do QR CODE, se estático, dinâmico ou híbrido
5. Cadastro da chave PIX
6. Endereço da API
7. Usuário e senha

- 7.3.5.43. Possuir opção para transferência de titularidade do imóvel, mantendo histórico de quais proprietário o imóvel já teve;
- 7.3.5.44. Possuir opção para inclusão de locatário do imóvel, mantendo histórico de quais locatários o imóvel já teve, assim como também manter o histórico de proprietários;
- 7.3.5.45. Possuir registro de fotos relacionadas às ligações (número ilimitado de fotos por ligação), com visualização imediata das fotos na tela de consulta do cadastro da ligação.
- 7.3.5.46. Permitir cadastrar serviços a serem cobrados nas faturas, com diversos tipo de aplicações;
- 7.3.5.47. Permitir definir se o serviço será cobrado com valor fixo;
- 7.3.5.48. Permitir definir se o serviço será cobrado com valor percentual;
- 7.3.5.49. Permitir definir se o serviço será cobrado de acordo com o consumo em m³;
- 7.3.5.50. Realizar cadastro da conta contábil por serviço, podendo assim identificá-la na rotina de movimentação contábil;

- 7.3.5.51. Permitir parametrizar se determinado serviço será considerado em caso de haver crédito ou débito de consumo;
- 7.3.5.52. Permitir definir se haverá incidência de impostos para determinados serviços;
- 7.3.5.53. Permitir parametrizar mensagem a ser impressa quando determinado serviço for incluído na fatura;
- 7.3.5.54. Permitir parametrizar se poderá ser alterado o valor de determinado serviço após seu lançamento;
- 7.3.5.55. Permitir definir se determinado serviço será considerado nas negociações;
- 7.3.5.56. Permitir parametrizar se determinado serviço será discriminado na fatura;
- 7.3.5.57. Permitir parametrizar se determinado serviço será vinculado a água/esgoto;
- 7.3.5.58. Permitir cadastrar anexos tarifários contendo as informações de código, categoria, subcategoria;
- 7.3.5.59. Permitir vincular a cada anexo tarifário a tarifa básica operacional;
- 7.3.5.60. Permitir ativar/inativar um anexo cadastrado a qualquer momento, sendo que suas informações e históricos de aplicações sejam mantidos na base de dados;
- 7.3.5.61. Permitir cadastrar diversas faixas de consumo e vincular as mesmas em seus pertinentes nexos tarifários;
- 7.3.5.62. Permitir definir a quais serviços, determinada faixa de consumo deve se aplicar;
- 7.3.5.63. Controlar a vigência inicial e final da faixa de consumo;
- 7.3.5.64. Permitir aplicar anexos diferentes dentro da mesma referência, sendo que o cálculo ocorra proporcionalmente, dentro de cada vigência pré-estabelecida, não obrigando que a alteração na tabela tarifária seja feita somente na virada de uma referência;
- 7.3.5.65. Permitir exibir o anexo tarifário pertinente a categoria da unidade consumidora, de modo que possa informar o consumidor o cálculo da cobrança;
- 7.3.5.66. Permitir cadastrar informações referentes à correção monetária, que é aplicada automaticamente no anexo tarifário vigente;
- 7.3.5.67. Permitir cadastrar tipo de débito avulso;
- 7.3.5.68. Permitir ativar e inativar tipos de débitos avulsos, e manter históricos dos mesmos na base de dados;
- 7.3.5.69. Permitir vincular a receita contábil pertinente a cada débito avulso e registrar toda a movimentação contábil deste;
- 7.3.5.70. Permitir negociar débitos avulsos, aplicando previa simulação, onde o usuário deve ter a informação dos valores das parcelas e vencimentos antes de concluir a operação;
- 7.3.5.71. Na negociação, a aplicação deverá registrar a movimentação contábil das parcelas e caso tenha mais de um serviço, deve creditar/estornar proporcionalmente os valores;
- 7.3.5.72. Permitir cadastrar tipo de entrega das faturas;
- 7.3.5.73. Permitir cadastro de regionais diversas que poderão ser responsáveis por abastecimento, manutenção e controle de um grupo de município e localidades
- 7.3.5.74. A aplicação deve ser integrada com, pelo menos, três API's de pesquisa

automatizada por CEP, sendo uma principal e no caso de instabilidade uma segunda será acionada, e assim sucessivamente;

- 7.3.5.75. Permitir criar diversas roteirizações baseando-se nas informações pré-definidas nos parâmetros gerais;
- 7.3.5.76. Permitir pesquisar e editar roteirização já cadastradas;
- 7.3.5.77. Listar detalhes da roteirização, com dados de todas as unidades consumidoras nela vinculada, sequência da mesma na roteirização e endereço completo das unidade consumidoras ;
- 7.3.5.78. Permitir alterar a qualquer momento a sequência de uma determinada unidade consumidora vinculada a uma rota;
- 7.3.5.79. Reordenar automaticamente a ordem de sequência das unidades consumidoras quando for realizada uma alteração;
- 7.3.5.80. Permitir alterar a qualquer momento uma determinada unidade consumidora de rota;
- 7.3.5.81. Permitir definir regras de cobrança em macros medidores que possuam medidores dependentes;
- 7.3.5.82. Permitir configurar diferentes tipos de configuração de macro medidores, tais como:
 1. Um hidrômetro (Macro) abastecer outros hidrômetros (Dependentes);
 2. Uma ligação macro receber a soma do faturamento de seus dependentes e emitir conta somente para a ligação macro;
 3. A ligação macro ser faturada e o valor faturado ser rateado entre os dependentes;
 4. Ser feito o rateio do consumo (m³) apurado na ligação macro para todos os seus dependentes e posteriormente ser efetuado o cálculo das faturas dos dependentes individualmente;
- 7.3.5.83. Permitir parametrizar tipos de cobranças, tais como:
 1. Cobrança nos dependentes;
 2. Cobrança na ligação macro;
 3. Unidade consumidora;
- 7.3.5.84. Permitir cadastrar, editar, pesquisa e inativar unidades consumidoras, contendo as seguintes interfaces:
 1. Dados da ligação;
 2. Dados do usuário/proprietário;
 3. Dados do hidrômetro;
 4. Histórico de hidrômetros utilizados;
 5. Dados do imóvel;

6. Parametrizações gerais baseadas na regra de negócio do departamento de água;
7. Informação de mensagens vinculadas à unidade consumidora paraterminada referência
8. Histórico de leituras
9. Histórico de serviços;
10. Histórico de débitos de leitura
11. Histórico de débitos avulsos
12. Opção de imprimir faturas em aberto

1.3.5.43. Permitir visualização através de gráfico:

1. Consumo real
2. Valor da Fatura
3. Opções de filtro por 12, 18 ou 24 meses, destacando na interface o filtro/periodo escolhido pelo usuário.
4. Permitir visualizar as unidades consumidoras em modo tabela;
5. Permitir a emissão de relatório de uniade consumidoras;

1.3.5.44. Integração LIS:

1. Deve possuir módulo de leitura e impressão simultânea
2. Deve possuir módulo de leitura e impressão simultânea;
3. Permitir disponibilizar cargas individuais e em grupo;
4. Manter o histórico de cargas enviadas com sucesso, e com falhas de comunicação na interface;
5. Manter o histórico de baixa das cargas enviadas com sucesso, e com falhas de comunicação na interface;
6. Exibir informações de falhas na rotina de LIS;
7. Exibir informações dos leituristas responsáveis por cada carga;
8. Permitir trabalhar com agrupamento de leituras.

1.3.5.45. Parâmetros gerais :

1. Permitir Parametrizar dados de integração, tais como:

- Prestabelecer descrição de serviços que serão impressos nas fatura.
- Definir tipo de ação para existência de ocorrência nas leituras.
- Definir o tipo de código de barras utilizado, sendo que estes são baseados no layout FEBRABAN.
- Permitir parametrizar valor mínimo para cobrar/imprimir uma fatura.
- Permitir parametrizar dados diversos relacionados à impressão de contas, sendo estes adaptáveis



às regras de negócio aplicadas no departamento de água.

- Permitir parametrizar configurações auxiliares, tais como.

2. Permitir parametrizar configurações auxiliares, tais como:

- Percentuais para cálculo de consumo mínimo e máximo
- Alíquota de FISAN aplicada
- Alíquota de ICMS aplicada
- Limite de parcelamento de um débito
- Número de dias pós-vencimento para geração de notificação de débitos
- Número de faturas em aberto para geração de notificação de débito
- Encargos financeiros e tipos de cobranças a serem aplicados
- Predefinição da roteirização

3. Permitir parametrizar configurações de valores, tais como:

- Predefinição se irá permitir quitações abaixo do valor do débito;
- Predefinição de percentual abaixo permitido na quitação;
- Predefinição se irá permitir quitações acima do valor do débito;
- Predefinição de percentual abaixo permitido na quitação;
- Predefinição do máximo de desconto que poderá ser aplicado em negociação;
- Predefinição do mínimo de entrada em uma negociação;
- Predefinição do número máximo de parcelas em uma negociação;

4. Permitir parametrizar códigos contábeis tais como:

- Vincular a todos os tipos de cobrança da aplicação sua receita contábil;
- Permitir alterar a receita contábil de determinada cobrança, mantendo o histórico de cobranças anteriores em sua movimentação;

5. Negociação:

- Permitir realizar a negociação de débitos individualmente ou em grupo;
- Permitir alterar o responsável pelo débito durante a negociação;
- Permitir negociar débitos de faturas e cobranças avulsas;
- Exibir uma simulação da negociação antes de aplicar de fato a operação;
- Permitir oferecer desconto no processo de negociação;



- Permitir negociar como o serviço a ser cobrado nas faturas mensais de água;
- Permitir negociar gerando faturas avulsas;
- Possuir flexibilidade na definição para início dos vencimentos das parcelas negociadas;
- Registrar e manter histórico de todas as movimentações contábeis pertinentes a parcelamentos;

6. Cancelamento de negociação:

- Permitir realizar cancelamento por débito
- Permitir realizar cancelamento de negociação por serviço
- Registrar e manter histórico de todas as movimentações contábeis pertinentes a cancelamento de negociações;

7. Quitação manual:

- Permitir quitação manual para débito avulso;
- Permitir quitação manual para débito de fatura;
- Permitir quitação manual para comunicados de débito;

8. Quitação automática:

- Realizar quitação automática de faturas arrecadadas através de agências bancárias;
- Possuir integração com bancos conveniados, utilizando layout de integração FEBRABAN;

9. Débito automático:

- Realizar a exportação de dados relacionados a débito automático para as agências bancárias conveniadas;
- Realizar a importação de dados de débito automático gerados pelas agências bancárias conveniadas;
- A integração deve ser realizada através do layout de integração FEBRABAN;

10. Geração de comunicados de débito:

- Permitir a geração manual de comunicados de débitos;
- Permitir o cadastro de mensagem personalizada para ser impressa no comunicado;
- Possuir rotina de geração de comunicado de débito automática, que é executada diariamente;
- Permitir a gerência de comunicados de débito, onde se pode se este será mantido ou inativado, se será enviado junto com a leitura ou não;
- Permitir definir a data prevista para corte ao gerar a notificação de débito
- Permitir o cadastro de mensagens personalizada para ser impressa no comunicado;
- Possuir rotina de geração de comunicado de débitos automático, que é executada diariamente;
- Permitir a gerência de comunicados de débito, onde se pode definir se este será mantido ou inativado, se será enviado junto com a leitura ou não;
- Permitir definir a data prevista para corte ao gerar a notificação de débito;
- Manter o histórico de notificações geradas e visualizadas;

11. Geração de comunicado de corte:

- Gerar um documento para ser apresentado durante a execução do corte

- Permitir cadastrar mensagem personalizada para ser impressa no comunicado;
- Pré-definir a geração do comunicado de corte na geração do comunicado de débito;

12. Geração de comunicado de quitação anual:

- Realizar a atualização diária de juros, multas e correções para os débitos em atraso;
- Manter o histórico de atualização diária do encargo;
- Permitir a realização de lançamentos para cobranças avulsas, que poderão ser para pessoas que possuem vínculo com unidades consumidoras ou não;
- Permitir a exclusão de lançamentos para cobranças avulsas, que poderão ser para pessoas que possuem vínculo com unidades consumidoras ou não;
- Registrar e manter o histórico de todos os lançamentos avulsos na rotina de movimentação contábil;

13. Fechamento Mensal:

- Realizar o fechamento mensal das rotinas de cobrança do módulo de faturamento;
- Transferir os serviços da referência atual e inferiores que ainda não foram calculados, para a próxima referência em aberto;
- Descontar créditos e débitos de consumo utilizados nas leituras da referência selecionada;

14. Digitação:

- Permitir digitação de consumo em m³ individual;
- Permitir digitação de consumo em m³ em lote;
- Permitir digitação de consumo pela média individual;
- Permitir digitação de consumo pela média em lote;
- Permitir digitação de ocorrência individual;
- Permitir digitação de ocorrência em lote;
- Permitir lançamento de leitura coletada de forma manual;

15. Lançamento de mensagens:

- Permitir lançamento de mensagem que será impressa na fatura de todos os consumidores;
- Permitir lançamento de mensagem específica a determinados consumidores, sendo esse lançamento individual;
- Permitir lançamento de mensagem específica a determinados consumidores, sendo esse lançamento em lote;

16. Lançamento de Serviços:

- Permitir lançamento de serviços que serão cobrados por determinado período;
- Permitir lançamento de serviços que serão cobrados por período indeterminado;
- Permitir lançamento de serviços que serão cobrados somente em uma referência, sendo de maneira individual ou por rota;
- Permitir configurar informações pertinentes para cobrança da coleta de lixo;
- Permitir lançar o serviço de coleta de lixo para cobrança na LIS.

17. Deverá Disponibilizar os seguintes relatórios:

- Relatório de faturamento;

- Relatório de consumo por lagradouro;
- Mapa Contábil;
- Listagens de quitações;
- Clientes não visitados por referência/período;
- Dashboard exibindo as informações de faturamento mensais e históricas de maneira dinâmica e interativa.

7.3.6. Leituras

- a) O Sistema deverá possuir rotinas de controle de leituras, o que possibilite o cadastramento de rotas de leitura;
- b) O Sistema deverá possuir Geração de arquivo para coletor de dados, com suporte a diversos tipos de coletores de dados: PALM TOP, Windows Mobile ou Android;
- c) O Sistema deverá possuir Leitura de arquivo de retorno do coletor com leituras apuradas, com suporte a diversos tipos de coletores de dados;
- d) Processamento de leituras e apuração de consumo por usuário, observando o regime de competência;
- e) Impressão de crítica de leituras e prévia de valores;
- f) Digitação manual de leituras para o caso de eventuais correções, bem como falha nos equipamentos de leituras (coletores);
- g) Rotina para ajustes de leituras coletadas, quando ainda não tenha sido efetuada a emissão da fatura;
- h) Possuir rotina para estipular o consumo que será cobrado quando houver um vazamento
- i) na unidade consumidora;

7.3.7 Arrecadação

- a) Deverá permitir todo o controle da arrecadação de tarifas efetuada pelos agentes arrecadadores do SAAE;
- b) Permitir digitação de baixas manualmente e/ou através de dispositivo de leitura ótica;
- c) Baixa através de arquivo de retorno fornecido pelos agentes arrecadadores (agências bancárias e outros), referente a faturas arrecadadas no caixa e também via processamento de débito em conta, observando-se o layout padrão FEBRABAN;
- d) O Sistema deve fazer o controle automaticamente de faturas pagas em duplicidade, lançando na base de dados tais pagamentos em duplicidade bem como a devolução automática do valor ao consumidor através de crédito de valores;
- e) O sistema deverá fazer a checagem quando há a existência de uma competência em aberto anterior a competência paga, gerando histórico e comunicado a ser enviado ao usuário;
- f) Emitir relatórios de faturamento e boletins de arrecadação diária para a contabilidade, bem como outros relatórios que possibilitem o acompanhamento, da posição contábil dos valores faturados, a relação de faturas pendências separadas por devedoras normais e Dívida Ativa e as faturas pendentes para corte;
- g) Simulação de geração de multas e juros a serem cobradas do usuário;

- h) Geração de multas, juros e correção monetária, para as faturas quitadas com atraso, observando o disposto na legislação que trata do assunto e que se aplica ao SAAE;
- i) Sempre que por algum motivo o sistema gerar qualquer estorno de valor, o mesmo deverá gerar um relatório informando o motivo do estorno, o valor, a identificação da fatura, para efeitos de controle contábil e de Dívida Ativa.
- j) Possuir relatório de crítica de baixa para analisar de maneira analítica as faturas baixadas em determinada arrecadação;
- k) Possuir ferramentas para realizar a cobrança das faturas em débito, tais como Notificação de Débito, Notificação de Corte e Boletim de Corte;
- l) Possibilitar a emissão da Declaração de Quitação de Débito Anual na própria fatura ou em formulário separado;
- m) Módulo para gerar o B.D.A em arquivo eletrônico com os dados detalhados e seus códigos contábeis para o sistema de contabilidade com campo discriminando o município;

7.3.8. Atendimento

- a) Deverá abranger toda parte de atendimento ao público usuário, compreendendo o cadastramento e emissão dos diversos tipos de requerimentos de solicitação de serviços, com controle de protocolo, permitir lançamentos diversos e alterações dos diversos cadastros, possibilitando a qualquer momento obter informações e o acompanhamento da execução do serviço solicitado, interagir com os outros módulos do sistema, emitir relatórios que se fizerem necessários;
- b) Permitir cadastrar tipo de atendimento e definir a qual módulo este será direcionado;
- c) Permitir definir se será permitido lançar atendimento em anonimato;
- d) Permitir ativar/desativar tipos de atendimento, mantendo o histórico de utilização desde na base de dados;
- e) Permitir pesquisar atendimentos já lançados através da informação do protocolo gerado;
- f) Permitir pesquisar atendimentos já lançados através da informação do tipo de atendimento;
- g) Permitir abrir detalhes do atendimento pesquisado através da lista retornada;
- h) Possibilitar o registro de todos os atendimentos realizados, tanto por meio presencial (balcão) quanto por meio telefônico;
- i) Permitir que quando o operador abra o atendimento, seja feita a geração do número de protocolo (registro de atendimento) único;
- j) Permitir registrar as principais tarefas executadas no atendimento;
- k) Permitir o acompanhamento de todos os atendimentos realizados;
- l) Registrar o descritivo do atendimento, ação que possa ser inseridas pelo atendente;
- m) Antes de o atendente iniciar um novo atendimento deve-se obrigatoriamente encerrar o atendimento em curso;
- n) Permitir o anexo de documentos apresentados durante o atendimento;
- o) Permitir a visualização de documentos anexados nos atendimentos
- p) Permitir a visualização das principais informações da unidade consumidora na interface de lançamento do atendimento;

- q) Permitir a visualização do histórico de débitos em uma lista paginada, e com opção de pesquisar na tabela;
- r) Diferenciar a situação dos débitos através de cores;
- s) Permitir a impressão de segunda via de débitos;
- t) Realizar tratamento em débitos já quitados para não haver pagamento em duplicidade;
- u) Realizar atendimentos que gerarão requerimentos e encaminhar ao módulo de forma automática para a geração e execução de ordens de serviço;
- v) Atualizar o status dos atendimentos automaticamente;
- w) Realizar a criação de atendimentos que gerarão requerimentos anônimos e encaminhar ao módulo de forma automática para geração e execução de ordens de serviços;
- x) Realizar a validação de requerimentos já abertos, não permitindo gerar requerimentos em duplicidade;
- y) Permitir a utilização dos diversos cadastros e a execução de lançamentos de valores inerentes a serviços prestados, bem como se integrar ao módulo responsável pelo faturamento e cobrança de contas, informar valores de parcelas a serem cobrados nas próximas contas, inclusão automática de novas ligações de água e esgoto, alterações de cadastro, pedidos de corte e religação, disponibilizarem um histórico personalizado de todos os serviços já executados ou em execução, permitir saber dados do cliente, do atendente e do executante, bem como data e hora de cada umas das operações e ainda observações que se fizerem necessárias durante o processo. Emitir também relatórios técnicos para a divisão técnica, possibilitando assim um melhor gerenciamento dos serviços executados, os que estão pendentes e inclusive aqueles que não foram realizados dentro do prazo previstos;
- z) Controle e impressão de requerimentos diversos solicitados pelos usuários, conforme modelo padrão da Autarquia.

7.3.9. Faturamento

- a) O sistema deverá efetuar todo o controle das faturas de água e esgoto, com emissão de faturas e geração de arquivos para impressão, possibilitando a impressão de relatório que forneça uma prévia do que será impresso nas faturas;
- b) Observar a legislação e normas do SAAE, inerentes a cobrança de tarifas e serviços. O sistema deve controlar as tarifas a serem cobradas do usuário, efetuando os devidos cálculos para apuração do valor devido pelos mesmos;
- c) Rotina para lançamento dos diversos serviços e tarifas a ser lançados nas faturas, possuindo esquema que identifique se um determinado serviço já foi lançado, evitando o lançamento do duplicado do mesmo serviço, podendo ser utilizado o n° da ordem de serviço como um parâmetro de pesquisa;
- d) Controle de serviços a serem cobrados dos usuários devido a convênios firmados com outros órgãos, exemplo Hospital, Apae e outros que vierem a ser firmados;

Impressão de fatura em impressora Laser, conforme modelo padrão da Autarquia, com código de barras padrão FEBRABAN e QR Code PIX, com possibilidade de geração de arquivo texto das faturas a serem impressas em empresa terceirizada, observando-se o layout utilizado atualmente pelo SAAE;

- e) O sistema deve gerar arquivos textos para envio aos agentes arrecadadores, com informações de fatura a serem debitadas em conta corrente dos usuários, observando o layout do padrão FEBRABAN, bem como os adotados pelos agentes arrecadadores;
- f) O sistema deverá controlar, separadamente, todos os serviços e/ou tarifas lançados na fatura, bem como possuir um controle dos serviços e tarifas a serem lançadas em competências posteriores;
- g) Importar do Sistema de Acompanhamento e Registro de Análises de água e esgoto, os resultados das análises de água (realizadas em atendimento a Portaria Nº 2914/11 do Ministério da Saúde e resolução nº 357/2005 do CONAMA), informando para cada ligação os resultados das análises realizadas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.440/2005;
- h) O sistema deverá disponibilizar uma rotina de parcelamentos de fatura, que atenda ao regulamento do SAAE, possibilitando o acompanhamento dos parcelamentos efetuados;
- i) Quando da emissão da fatura, o sistema deverá observar para as ligações que possuem faturas em aberto (devedoras), sendo que nesses casos deverá ser gerado na fatura um Reaviso Prévio do Corte, identificando qual competência está em aberto e gerando um código de barras que possibilite ao usuário efetuar o pagamento, conforme o modo existente no SAAE atualmente.
- j) Possuir rotina para calcular o consumo proporcional a 30 dias;
- k) Possibilitar a geração de arquivo para envelopamento das faturas;
- l) Possibilitar o bloqueio da fatura enquanto aguarda a resolução de questões administrativas ou jurídicas;
- m) Possibilitar o agrupamento de várias faturas do mesmo imóvel ou de imóveis diferentes em um único documento para pagamento;
- n) Possibilitar a divisão de um serviço em várias parcelas;

7.3.10. Sistema de ordem de serviços web

- A aplicação deve ser 100% Web, sem necessidade de instalação de aplicativos ou ferramentas para acesso ou emulação de ambiente desktop;
- A utilização deve ter formato visual totalmente Web, sendo compatível com os principais navegadores (browsers) existentes (Chromer, Safari, Firefox, Edge e outro) nos principais sistemas operacionais existentes (Windows, Linux, MacOS);
- A contratada deverá fornecer, incluso no pacote e por sua conta, hospedagem na nuvem, gestão da base de dados e rotinas de backup;
- O módulo gerenciador Web deverá ser responsivo dentro dos navegadores (browsers) nos Smartphones e Tablets nos sistemas operacionais Android, IOS e Windows Phone;
- Banco de dados SQL Server 2014 ou superior ou compatível;
- Deve permitir parametrização geral da parte operacional de:
 - Permitir definir tempo de intervalo de almoço do agente em campo;
 - Permitir rotina de troca de agente responsável pela execução das OS's;
 - Permitir a parametrização de exibição de OS's canceladas na tela de itinerário;



- Permitir a parametrização de exibição do campo de tipo de Serviço executado na tela do - Equipamento Mobile;
- Permitir a parametrização de obrigatoriedade de informar observação na OS.
- Permitir a parametrização de obrigatoriedade de comprovação de quilometragem do veículo utilizado;
- Permitir a parametrização para utilização de recursos de GPS;
- Permitir a parametrização de rotina de geoprocessamento (monitoramento em tempo real);
- Permitir a parametrização de intervalo de envio das coordenadas GPS (segundos);
-

Permitir a parametrização de utilização de rotin degeoprocessamento (monitoramento em tempo real);

- Permitir a parametrização de barramento do envio de fotos pelo plano de dados (Fotos vão ser enviadas somente pelo sinal Wireless);

- Permitir a parametrização individual por equipe de Serviço permitindo configurações diferentes, bem como:

- Nome;
- Senha;
- Modelo do Equipamento;
- Agente responsável;
- Membros da equipe;
- Telefone celular;
- Modo de deslocamento;
- Modelo de Impressora;
- Formulário de impressão;
- Turno;
- Permitir a configuração de utilização de cartão de backup no equipamento;
- Permitir a inativação de equipes;

- Permitir a parametrização e gerenciamento dos tipos de Serviços, permitindo confi- gurações diferentes para cada tipo, bem como:

- Descrição;
- Valor;
- Classificação;
- Complemento;
- Permitir a parametrização se o tipo de Serviço executado irá exigir a captura de

fotos;

- Permitir a parametrização se o tipo de Serviço executado irá exigir a captura de fotos antes de iniciar o Serviço;

- Permitir a parametrização se o tipo de Serviço executado irá exigir a supervisão dos

Serviços;



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



- Permitir a parametrização se o tipo de Serviço executado irá exigir a consistência dos dados do veículo;

- Permitir a parametrização se o tipo de Serviço executado irá exigir a captura de assinatura digital;

- Possuir cadastro do motivo de impedimento da execução da ordem de Serviço, per mitindo configurações diferentes para cada tipo, bem como:

- Descrição;
- Valor;
- Tipo de Serviço;
- Impressão de comunicados;
- Possuir a parametrização do tipo de execução de Serviços;
- Possuir cadastro de equipamentos;
- Possuir cadastro de tipo de corte;
- Possuir cadastro de turnos de trabalho, destacando hora inicial e final;
- Possuir rotina de visualização e gerenciamento das ordens de Serviço com os seguintes dados;

- Informações da Ordem de Serviço deve conter:

- Mês;
- Ano;
- Grupo;
- Código;
- Data de abertura;
- Hora de abertura;
- Prioritária ou não;
- Nome do usuário;
- Telefone;
- Código da ligação;
- Hidrômetro instalado;
- Logradouro;
- Número;
- Complemento;
- Bairro;
- Localidade;
- Última leitura;
- Data última leitura;
- Situação;
- Serviço solicitado;
- Existe foto capturada;
- Observações sobre o Serviço a ser executado;



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br



- Informações adicionais sobre o Serviço;
- Dados do requerimento;

- Informações da Ligação devem conter:
 - Número de Economias;
 - Categoria;
 - Localização do imóvel;
 - Ponto de referência;
 - Latitude e longitude. (Com opção de chamada das coordenadas no mapa);
 - Mapa cadastral;
 - Histórico de consumo;
 - Fotos capturadas;
 - Assinaturas digitais capturadas;

- Informações da execução da Ordem de Serviço devem conter:
 - Serviço executado no local;
 - Equipe de Serviço;
 - Status do Serviço;
 - Execução;
 - Motivo de impedimento;
 - Data da visita;
 - Hora inicial de execução;
 - Hora final de execução;
 - Tipo de corte;
 - Tipo de corte 2;
 - Solicitar aprovação do Serviço (Supervisão);
 - Retornar para nova tentativa de execução;
 - Consumidor ausente;
 - Serviço precedente;
 - Status do sistema;
 - Observações;
 - Número de Economias;
 - Dados do hidrômetro;
 - Hidrômetro alterado;
 - Leitura atual do hidrometro antigo;
 - Hidrômetro novo;
 - Leitura atual hidrometro novo;
 - Consumo mínimo;
 - Consumo máximo;
 - Lacre antigo;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br



- Lacre novo;
- Classificação do hidrometro antigo;
- Classificação do hidrômetro novo;
- Possuir a visualização dos serviços lançados na ordem de serviço;

- Possuir a visualização dos dados técnico de água e esgoto sendo estes:

- Dados de Ramal
- Localização
- Lado
- Distancia
- Profundidade
- Diâmetro
- Material
- Conservação
- Pavimentação
- Dados da Rede
- Lado
- Localização
- Distância
- Profundidade
- Diâmetro
- Material
- Conservação
- Pavimentação
- Pressão da água
- Possuir a visualização dos Serviços solicitados;
- Possuir a visualização dos membros das equipes que trabalharam na execução da OS;
- Possuir a opção de download das fotos capturadas por ordem de Serviço;
- Possuir a opção de download das assinaturas capturadas por ordem de Serviço;
- Possuir visualização de Materiais utilizados na execução da ordem de serviço.
- Possuir rotina de importação e exportação online de grupos de Serviço de acordo com layout a ser fornecido;
- Possuir rotina de exportação online de ordens de Serviços emergenciais para o equipamento mobile;
- Possuir rotina de cancelamento online do envio de ordens de Serviço para o equipamento mobile em campo;
- Possuir massa de dados para serem enviados para as equipes de forma otimizada e dinâmica;
- Possuir tela de monitoramento das ordens de Serviço que foram enviadas emergencialmente;
- Possuir monitoramento das equipes de Serviço com base nas coordenadas GPS da última ordem de Serviço executada com visualização em pontos no mapa;
- Possuir rastreamento com exibição em mapas das equipes de Serviço de forma manual, com a



inserção das coordenadas de latitude e longitude e opção de pesquisa por endereço;

- Possuir rotina de rastreamento, com os seguintes filtros:
 - Equipe;
 - Grupo de Serviço;
 - Data de Execução;

 - Exibir no mapa informações como:
 - Equipe;
 - Ordem de Execução;
 - Código da Ordem de Serviço;
 - Status da Ordem de Serviço;
 - Serviço Executado;
 - Data e Hora da Execução;

 - Exibir no mapa a rota percorrida pela equipe através de execuções das Ordens de Serviços, de forma a possibilitar o acompanhamento EXATO do caminho percorrido pela equipe. (Não sendo aceitável apenas uma ligação de pontos, mas sim o traçado real da rota (Ruas, avenidas, etc.);
 - Possuir destaque de cores no mapa com Status de cada Ordem de Serviço como: Primeiro Serviço, Serviço Executado, Serviço não executado por impedimento, Serviço em execução, Último Serviço;
 - Possuir rotina de consulta de gráfico quantitativo de Serviços por equipe, com filtros para pesquisa e exibição;
 - Análise de geral de grupos e Serviços em campo;
 - Motivos de impedimento;
 - Serviços não executados;
 - Execução de Serviços;
 - Quilometragem de veículos;
 - Quantitativo de Serviços por grupo;
 - Quantitativo de Serviços por equipe;

 - Possibilitar envio de anexos ao Equipamento Mobile em campo:
- Possuir recurso para gerenciamento de tempo de execução, possibilitando a análise por Equipe ou por Serviço, constando informações como:
- Código da Ordem de Serviço
 - Serviço
 - Bairro
 - Data e hora da solicitação do Serviço



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



- Data e hora do envio da Ordem de Serviço para campo
- Data e hora de início da execução do Serviço
- Data e hora do final da execução do Serviço
- Tempo total de execução
- Tempo total de paralisação, quando houver
- Tempo total de atendimento do Serviço

- Possuir visualização dos dados de paralisação das ordens de Serviço, constando informações de tempo e motivo de paralisação;
- Possuir visualização dos dados de maquinário quando utilizados em campo, destacar se o mesmo é próprio ou alugado e quanto tempo foi utilizado;
- Possuir cadastro de maquinário;
- Rotina de distribuição de Serviços, possibilitando receber uma massa de dados, com várias ordens de serviço e distribuí-las para as equipes;
- Possuir tela de monitoramento da situação de cada equipe em campo, exibindo equipe, quantidade de ordens de serviço enviadas para a equipe, quantidade de ordens de serviço executada.
- Situação das equipes (Disponível para receber novas ou ainda executando Ordens de Serviço em aberto);
- Detalhamento das Ordens de Serviço que ainda estão sendo executadas, com as informações de código da Ordens de Serviço e Status da execução;
- Configuração de comunicados diversos, permitido a impressão em campo pelo modulo mobile;
- Possuir recurso via mapa para visualizar Status da equipe em campo, com as seguintes situações: Sem sinal (internet), Equipe parada, Equipe no local de execução da O.S, Equipe em trânsito (entre uma O.S e outra);
- Permitir a distribuição de Serviços através da ferramenta de mapa, possibilitando ao gestor identificar qual equipe está mais próxima da solicitação;
- Possibilidade de distribuir O.Ss via mapa e tabela, com status de emergencial ou normal;
- Permitir a parametrização e definição de setores e subsetores para equipes e Serviços, possibilitando análises micro/macro das informações;
- Possuir recurso via mapa para visualização de ordens de Serviços, com os seguintes Status: solicitadas, distribuídas para uma equipe, recebidas no Equipamento Mobile, executadas e executadas por impedimento;
- Tela de Critica de O.S;
- Possibilidade de distinguir no mapa e na tela de distribuição O.Ss prioritárias;
- Possibilidade de distinguir no mapa e na tela de distribuição O.Ss que retornam de campo com impedimento para serem novamente distribuídas;
- Possibilidade de visualizar via mapa ordens de serviço já executadas, por período, equipe e tipo de serviço;
- Estar integrado ao sistema comercial utilizado na empresa.

7.3.11 Especificação Módulo Mobile Ordem de Serviço

- Deve ser compatível com o sistema operacional Android 5.0 ou superior;
- Deve ser compatível com resolução de tela 480 x 800 (WVGA) ou proporcional;
- Possuir controle de usuário e senha para acesso;
- Possuir recursos de backup automático em cartão SD e restauração de backup;
- Possuir visualização de grade de Serviços;
- Possuir recurso de mudança de ordem da rota;
- Possuir recurso de pesquisa de Ordens de Serviço por logradouro, número, código da ligação, número da Ordem de Serviço, número do hidrômetro e lacre;
- Possuir visualização de informações detalhadas da Ordens de Serviço, antes de iniciar a execução como:

- Nome do usuário
- Serviço a ser executado
- Código da ligação
- Telefone
- Data de abertura
- Hora de Abertura
- Nome do Requerente
- Telefone do Requerente
- Número e quantidade de economias
- Informações adicionais do Serviço
- Histórico de consumo
- Histórico de débitos
- Ponto de referência
- Estatística de Serviços com as seguintes informações:
 - Quantidade de Serviços executados;
 - Quantidade de Serviços não executados;
 - Quantidade de Serviços com impedimento;
 - Quantidade de Serviços pendentes de envio online;
 - Tempo total de trabalho;
 - Tempo médio por ordem de Serviço;

- Maior tempo de execução de uma ordem de Serviço
- Menor tempo de execução de uma ordem de Serviço;
- Dados de data/hora da primeira e última ordem de Serviço executada;
- Destaque de Ordens de Serviço prioritárias;
- Semáforo de execução de Serviços, impedimentos e prioridades;
- Possibilitar captura de foto avulsa;
- Recurso de envio de fotos pendentes;

- Recurso para controle de utilização de veículo, possibilitando inserir informações como: Veículo utilizado, quilometragem inicial e final, além das fotos comprovativas tanto da quilometragem inicial quanto da final.
- Recurso de exigir foto antes do início da execução;
- Visualização de fotos;
- Captura de fotos do Serviço executado;
- Opção de ler código de barras do hidrômetro através da câmera.
- Recurso de captura de coordenadas GPS para rastreamento;
- Controle de materiais utilizados e seu quantitativo;
- Controle de dados técnicos de localização, distância, profundidade, dentre outros, de redes e ramais;
- Recurso de questionário customizável de vistoria;
- Recurso de classificação de ordens de Serviço;
- Recurso de exame predial;

- Suporte a informações relativas aos Serviços de troca de hidrômetro, instalação de hidrômetro, corte, religação, caça-fraude, Serviços técnicos de manutenção de rede e ramal dentre outros;
- Possuir tela de itinerário auxiliar
- Exibir notificações nos Equipamentos móveis de O.S avulsas;
- Possuir recurso para captura de assinatura;
- Permitir troca de agente em campo;
- Realizar consistência no número do hidrômetro para os Serviços que exigirem esta informação;
- Recurso para captura de hora inicial e final da OS de forma automática;
- Recurso de solicitação de Serviço;
- Possibilitar visualização de anexos;
- Possuir impressão de comunicado alternativo para mensagens gerais a serem entregues na execução do Serviço;
- Recurso de controle de maquinário utilizado na ordem de Serviço, com informações de tempo, placa e se é alugado;
- Recurso de paralisação durante a execução da ordem de Serviço, sendo possível informar hora inicial, hora final e motivo;
- Recurso de auxílio GPS para localização de endereço das ordens de Serviço a serem executadas
- Recurso de transmissão online de Serviços;
- Recurso de envio automático de dados e fotos;
- Possibilidade de reorganização completa de itinerário nos coletores em campo, facilitando a ordenação de execução.

7.3.12 CONTROLE DE INADIMPLENCIAS (DEVEDORAS)

- Controle dos valores em aberto por usuário e no geral, possibilitando obter-se um controle detalhado de inadimplências a partir de datas, ou de valores;
- Emissão de relatórios para acompanhamento da situação de inadimplência, visando à aplicação da política e cobrança e de interrupção dos serviços prestados aos usuários.

7.3.13 DADOS TÉCNICOS E ESTATÍSTICOS

- O sistema deverá possuir um cadastro de informações técnicas, visando à geração do Relatório Técnico do SAAE, este cadastro deve ser baseado nas informações das ligações e conter históricos mensais de: Volumes (medido, faturado) por categoria de ligação (residencial, comercial, industrial e pública) e pelo total; Ligações existentes, em funcionando, inativas, cortadas por falta de pagamento, cortadas a pedido do usuário, suprimidas, cortadas no mês, religadas no mês e sem hidrômetros; Economias existentes, em funcionando, inativas, cortadas por falta de pagamento, cortadas a pedido do usuário, suprimidas, cortadas no mês, religadas no mês e sem hidrômetros; Hidrômetros instalados, funcionando, aguardando instalação, aguardando reparos, com e sem leitura no mês;
- O controle dos dados técnicos deverá ser efetuado com registros separados por mês e acumulados por rota, reservatório/macro medidor, por município e no geral;
- O sistema deverá emitir relatórios, inerente a este cadastro, com filtro das informações por: reservatório, macro medidor, por município, por mês ou acumulado no ano e no geral.

7.3.14 RELATÓRIOS

- Deverá disponibilizar o relatório de controle de consumo por usuário;
- Todos os relatórios deverão conter filtro por Município;
- Relatórios de leituras e valores para análise antes da emissão das faturas;
- Relatório para contabilização de valores emitidos, quando da emissão das faturas e segundas vias, boletins diários de arrecadação (BDA) e balancetes de receitas;
- Relatórios contendo o nome dos usuários com suas competências, que possuem faturas em débito com a Autarquia;
- Relatório estatístico sobre consumo movimentação de ligações / economias /hidrômetros;
- Impressão de ordens de serviços: Ordem de corte, religação, serviços diversos, pedidos de religação, desligamento e mudanças de ligações;
- Relatórios de situação de ligação e hidrômetros utilizando como critério de pesquisa todas as informações existentes no banco de dados para um resultado de pesquisa mais refinado;
- Possuir relatório de Contas a Receber de Dívida Ativa;
- Possuir relatório para auxílio ao preenchimento das informações para o Ministério das Cidades;

- Possuir relatório de crítica de leitura demonstrando os 03 últimos consumos, as 03 últimas ocorrências, podendo ser parametrizado a faixa de consumo que será avaliada, a faixa de média que será avaliada e definir um percentual acima e abaixo para ser tratado pela crítica;
- Possuir relatório para verificação o consumo das unidades consumidoras por faixa de consumo;
- Relatório separado por município de água ligada com esgoto e água ligada sem esgoto;
- Outros relatórios a serem definidos pela Autarquia.

7.3.15 DÍVIDA ATIVA

- O sistema deverá atender a legislação federal e Municipal quanto à cobrança de débitos que por lei já estejam passíveis de serem inscritos em dívida ativa. O Sistema deverá definir muito bem cada etapa do processo, resguardando assim todas as exigências da lei e suas determinações.
- As Leis Federal e Municipal determinam os procedimentos mínimos para que a inscrição seja feita dentro dos parâmetros legais, determinando: períodos, índices de correção, juros e multa. O Sistema deverá permitir essa configuração dentro desta perspectiva, facilitando assim sua instalação personalizada;
- Notificação dos débitos a serem inscritos com prazo determinado para a inscrição caso não haja o pagamento dos débitos. Acompanhamento do processo das notificações;
- Inscrição dos débitos acrescidos de correção monetária, juros e multa conforme legislação municipal. Nesta etapa deverá ser gerado o livro de inscrição, de acordo com as exigências legais. Este livro deverá ser eletrônico, podendo ser impresso. No ato da inscrição, o sistema deverá gerar um relatório contábil, determinando os valores que migram na contabilidade, das contas a receber, para a dívida ativa. A Dívida Ativa deverá ser dividida entre Tributária e Não Tributária, conforme legislação municipal. No ato da inscrição, o sistema deverá automaticamente atualizar os valores de cada receita passível de cobrança no cadastro de devedores;
- Emissão do Boletim Diário de Arrecadação, separando a arrecadação em valores das contas a receber e da dívida ativa, conforme códigos contábeis, pré-determinados pela contabilidade do SAAE;
- Certidão de inscrição em Dívida Ativa conforme registro no livro de inscrição;
- Termo de inscrição em Dívida Ativa conforme registro no livro de inscrição;
- Emissão de cobrança amigável. Nesta etapa o sistema deverá permitir o parcelamento da dívida conforme determinação do SAAE, fazendo ainda o acompanhamento de baixas ou caso seja necessário, a atualização das parcelas não pagas até o vencimento. Encaminhamento para cobrança judicial. Nesta etapa o sistema deverá emitir para o setor jurídico, a certidão de dívida ativa de todos os inadimplentes, que por determinação do SAAE, deverão sofrer esta ação. Caso haja necessidade, o sistema deverá permitir que se determine o valor mínimo para cada execução;
- Ao final do processo, o sistema deverá baixar os valores arrecadados através da execução

fiscal, emitindo também seus relatórios contábeis;

- Parametrização de cálculo de multas e critérios para cobrança de dívida ativa.

7.3.16 AUTOATENDIMENTO - AGÊNCIA VIRTUAL (VIA INTERNET)

- Acesso através do código do Cliente ou CPF e unidade consumidora para consultar seus débitos, no mínimo as seis últimas leituras e consumos e emissão de 2ª via das faturas disponíveis no site;
- A empresa contratada deverá desenvolver as rotinas de consulta e disponibilização das informações na internet, sem custo adicional, disponibilizando inclusive espaço físico para armazenamento/hospedagem dessas informações em provedor de internet;
- No mínimo deverão ser disponibilizadas informações sobre faturas e consumos, dos últimos seis meses, rotina para emissão de 2ª via, simulação de faturas, Tabela de tarifas bem como outras informações, para acesso dos usuários cadastrados, via internet;
- Caberá à contratada, através do sistema de faturamento, gerar as informações a serem disponibilizadas na internet.

7.3.17 MÓDULO DE AGENTES ARRECADADORES:

CARACTERÍSTICAS GERAIS;

- Informação em tempo real do recebimento das faturas;
- Recebimento de contas de água no Agente Arrecadador, de forma manual ou por leitor óptico;
- Relatórios diários e mensais da arrecadação pelos agentes;
- O sistema deverá ter as seguintes opções de comprovação de pagamentos:
 - Autenticação mecânica: contendo as seguintes informações: Código do agente recebedor, Código do cliente, data e hora do recebimento, valor e número da autenticação;
 - Recibo de Pagamento: contendo as seguintes informações: Nome e endereço do agente arrecadador, Código do agente recebedor, Código do cliente, data e hora do recebimento, valor e número da autenticação, código de barras da fatura, QR Code contendo os dados da autenticação (Código do agente recebedor, Código do cliente, data e hora do recebimento, valor e número da autenticação)
- O sistema deve ter a opção de autenticação mecânica nas seguintes impressoras não fiscal:
 - Bematech MP 20MI, MP 20 FI-II;
 - O sistema deverá possuir a opção para impressão de recibo de pagamento em impressora térmica;
 - Opção de inativar o Agente de arrecadação com a devida observação;
 - O banco de dados do sistema ficará em nuvem (com custo a cargo da contratada);
 - Permitir a instalação do sistema em diversos computadores com o mesmo CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



diferenciando os recebimentos através de identificação por número de caixa;
-Totalização dos caixas e geração de arquivo txt (padrão FEBRABAN) por CNPJ e envio através de e-mail automaticamente;
-Licença sem limitação de quantidade de Agentes.

7.3.18 MÓDULO DE AUTOATENDIMENTO (VIA APLICATIVO - APP):

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Acesso através do código do Cliente ou CPF e unidade consumidora;
- Possibilitar consultar seus débitos pendentes;
- Emissão de declaração de quitação anual;
- Possibilitar consultar as últimas leituras;
- Possibilitar consultar os últimos consumos;
- Possibilitar consultar as últimas contas pagas;
- Possibilitar consultar os dados cadastrais;
- Possibilitar emitir 2º via de conta com código de barras padrão FEBRABAN e QR Code PIX;
- Possibilitar a cópia dos dados do código de barras ou QR Code PIX para pagamento via internet banking;
- Possibilitar emitir certidão negativa de débito;
- Possibilitar efetuar requerimentos pré-estabelecidos pelo módulo de requerimentos. Consultar os serviços solicitados e sua situação atual.
- Estar integrado ao sistema comercial utilizado pela empresa;
- Estar disponível nas lojas de aplicativos (store) nas plataformas ANDROID e IOS;

7.3.19 SISTEMA PARA CALLCENTER

- O sistema deverá ser Web;
- Deverá cadastrar e acompanhar as chamadas realizadas via 0800 ou atendimento de balcão, interagindo de forma integrada com as diversas áreas de execução de serviço;
- Gerenciar as chamadas, buscando assim aprimorar os acordos de níveis de serviços, bem como a qualidade de atendimento e o feedback dado pelo consumidor;
- Acompanhar as Ordens de Serviços geradas para solução do serviço solicitado;
- Possibilitar a abertura de solicitação de atendimento diretamente pelo cliente através dos portais de autoatendimento;
- Possuir gráficos e relatórios gerenciais;
- Ser integrado com Sistema de Faturamento e Cobrança e Sistema de Agencia Virtual;

7.3.20 CARACTERÍSTICAS GERAIS DE TODOS OS SISTEMAS

- A contratada deverá fornecer, incluso no pacote e por sua conta, hospedagem na nuvem, gestão da base de dados e rotinas de backup;

7.3.21 DAS DEFINIÇÕES

- Compreendem o objeto contratado, além da Licença de uso mensal de Sistema Faturamento e Cobrança que devem atender todas as necessidades especificadas neste TR, os seguintes serviços:
 - Instalação/Implantação;
 - Migração de Dados;
 - Treinamento;
 - Suporte Técnico;
 - Visita Técnica;
 - Manutenção;
- Para contratação e execução dos serviços que compreendem o objeto, conforme discriminado no item 03, ficam adotadas as seguintes definições:

-INSTALAÇÃO/ IMPLANTAÇÃO: Configuração dos softwares às necessidades do CONTRATANTE, com cadastramento e preparação das bases de dados e dos módulos existentes do programa, com acionamento dos comandos e conexões necessárias, deixando o Software em pleno funcionamento e operação.

-Migração de Dados: Conversão, quando necessário, dos dados existentes no banco de dados do CONTRATANTE, adaptando-os e ajustando-os aos formatos exigidos pelos sistemas objeto deste TR, garantindo a integridade das informações e dos dados armazenados no Sistema Gerenciador de Banco de Dados do CONTRATANTE.

-TREINAMENTO: Promoção de atividades, a cargo da CONTRATADA, através de profissionais técnicos habilitados, voltadas à capacitação dos Servidores e/ou Prepostos do CONTRATANTE, de forma a torna-los aptos à operação dos sistemas.

-SUPORTE TÉCNICO: Atendimento por técnicos qualificados, devidamente credenciados pela CONTRATADA, através de um canal de comunicação específico acordado entre as partes (telefone, e-mail, conexão remota, etc), com a finalidade de acompanhar e supervisionar os sistemas, bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação dos softwares, em dias úteis e horário comercial, incluindo visita técnica quando necessário.

-VISITA TÉCNICA: Atendimento in loco, mediante o deslocamento de técnicos qualificados, devidamente credenciados pela CONTRATADA, até as instalações do CONTRATANTE, para solução de problemas, quando esgotadas as possibilidades de resolução via suporte técnico, a qual ocorrerá sem qualquer ônus adicional.

-MANUTENÇÃO: Adoção de medidas e ações, durante todo o período de vigência do Contrato, voltadas à atualização, correção, solução, evolução tecnológica e resolução de demais problemas decorrentes da execução/operação dos Softwares às necessidades legais, bem como

garantir a qualidade e operacionalidade dos mesmos, classificando-se nas seguintes modalidades:

-MANUTENÇÃO CORRETIVA: Define-se como a atividade de correção dos programas de computador motivados por algum erros, defeitos e falhas no funcionamento observado no processamento do programa;

-MANUTENÇÃO EVOLUTIVA: Define-se como a atividade de alteração dos programas de computador motivados por novos procedimentos não existentes quando da implantação dos sistemas, não prevista originalmente e requer adequação destes programas; isto desde que não desconfigurem as características originais dos programas;

-MANUTENÇÃO ADAPTATIVA: Define-se como a atividade de alteração dos programas de computador motivados por procedimentos específicos da CONTRATANTE ou para atender legislações pertinentes necessárias, não prevista originalmente, e requer adequação destes programas; isto desde que não desconfigurem as características originais dos programas;

7.3.22 DA INSTALAÇÃO

- Para instalação/implantação de cada sistema, o SAAE, após assinatura do contrato e empenho, emitirá Ordem de Serviço específica, de acordo com a necessidade e conveniência da Autarquia.
- Neste caso, as obrigações e direitos da Contratada, no que tange à instalação e aos demais serviços, passam a contar a partir da data de recebimento da ordem correspondente.
- A contratação e implantação não conferirá ao SAAE o direito de propriedade e/ou exclusividade na utilização dos sistemas, assim como seus módulos e partes, que continuarão sob a propriedade da Contratada, podendo esta, livremente, de qualquer forma ou modo, no Brasil ou no exterior, cedê-los, licenciá-los ou aliená-los a terceiros, bem assim, seus módulos, versões e as customizações efetuadas, sem que para tanto seja necessário qualquer autorização e/ou ciência do Contratante.
- Com relação ao Banco de Dados, a contratação não conferirá à Contratada o direito de utilização, divulgação nem retenção ao final do contrato, sendo o mesmo propriedade exclusiva do SAAE.
- A licença de uso a ser concedida dará ao SAAE o direito, não exclusivo e intransferível, de usar os sistemas, unicamente para processamento de seus dados, em equipamentos a serviço exclusivo da Autarquia SAAE de Itapemirim.

7.3.23 DA MIGRAÇÃO DE DADOS

- A Licitante Vencedora deverá, no ato da instalação dos sistemas, fazer a migração de todos os dados existentes no banco de propriedade do SAAE, adaptando-os, se for o caso, aos



novos sistemas, que deverão funcionar.

7.3.24 DO SUPORTE TÉCNICO

- A Contratada deverá oferecer suporte técnico ao Contratante, durante todo o período de vigência do contrato, sem nenhum custo adicional, ou seja, sem nenhuma cobrança além do valor mensal contratado para manutenção, onde já estão inclusos todos os serviços que não correspondem às despesas de instalação e treinamento inicial.
- As solicitações de atendimento por parte do Contratante deverão ser protocolizadas junto à Contratada contendo a data e hora da solicitação, a descrição do problema, o nível de prioridade para o atendimento da solicitação e uma numeração de controle.
- As solicitações de suporte deverão ser individualizadas por problema, devendo ser gerado um número específico de Protocolo para cada solicitação.
- A Contratada deverá disponibilizar formulários via browser na internet, para solicitação de atendimento, de forma padronizada, visando dar agilidade às solicitações e respostas, bem como permitir o controle por parte tanto do Contratante quanto da Contratada.
- Deverá ser garantido o atendimento, em português, diariamente, para pedidos de suporte no horário de 08:00 h às 17:00 h, de segunda à sexta-feira.
- Quando não for possível o atendimento remoto e imediato, a Contratada deverá enviar o técnico no local no prazo de até 24 horas.
- No caso de parada de sistema produtivo o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia.
- O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.
- A empresa fornecedora do sistema deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do Contratante de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da mesma.
- Quanto à manutenção corretiva, a mesma deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação.
- Ferramentas que possibilitem a monitoração, e correção se necessário, do desempenho, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários, do sistema deverão fazer parte



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br



do contrato de manutenção e suporte.

- A segurança dos arquivos relacionados com o Software é de responsabilidade de quem opera o Software, ficando a Contratada isenta de responsabilidades por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do Contratante e seus servidores ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- A utilização errada das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de mídias defeituosas), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador, são de exclusiva responsabilidade do Contratante.

8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual

- Somente por assinatura de contrato
- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- Autorização de Fornecimento

8.2. Vigência

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome:	Leandro dos Santos Machado
Cargo:	Chefe do Setor de Contas e Consumo
Matrícula:	000534

Fiscal:

Nome: Genilson Marvila Mendes	
Cargo:	Chefe da Seção de Informática



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br



Matrícula:	000019
------------	--------

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de pagamento: O pagamento será realizado até 10 (dez) dias, contados da data do atesto da nota fiscal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

00016 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA; (003003.171220032.005.33904000000.10010000000) 00016 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado será de R\$152.142,70

12. DAS SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRA-TADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, deste Termo de Referência

12.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.

14. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Jeferson Guimarães Vieira.

E-mail: licita@saaeitapemirim.com.br

Telefone Compras: (28)3529-6308

Leandro dos Santos Machado
Chefe do Setor de Contas e Consumo



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO - VII

MODELO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
<TERMO_CONTRATO_NUMERO>/<TERMO_CONTRATO_A
NO>, QUE FAZEM ENTRE SI OSERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA
<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede na **Rua Crisanto Araújo, 140 - Centro - Itapemirim-ES, 29330-000**, inscrito no CNPJ sob o nº **27.780.220/0001-31**, neste ato representado pelo **Sr. FÁBIO LEAL HENRIQUE**, nomeado pela Portaria nº **20.346/2024**, de 05/04/2024, da **Prefeitura Municipal de Itapemirim-ES**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_CPF_CNPJ>**, sediado(a) na **<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_ENDERECO>**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **<TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_NOME>**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **<TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_RG>**, expedida pela (o), e CPF nº **<TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_CPF>**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 000181/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico Nº 0001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação conforme objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICIENCIAMENTO DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL, ORDEM DE SERVIÇO, CALL CENTER, APLICATIVO PARA SMARTPHONES. SISTEMA DE RECEBIMENTO DE CONTAS E AGENCIA VIRTUAL TODOS TOTALMENTE EM WEB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

- a) Licença de uso de Sistema de faturamento e Cobrança, Sistema de Recebimento de Faturas de Água, Aplicativo Smartphone, Ordem de Serviço, Call Center e Agencia Virtual todos Totalmente em WEB - **12 meses**.
- b) Serviço de implantação e configuração dos sistemas, incluindo treinamento, conversão e migração dos dados existentes, se necessário a operação da solução - **01 serviço**.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 ano** contados a partir do início de sua vigência, prorrogável para até **15 anos** (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de **R\$** (.....), perfazendo o valor total de **R\$** (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência.

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm>](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

- (1) Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **180 (cento e oitenta) dias**;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença



será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou



atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE de Itapemirim deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br



17.1. Fica eleito o Foro de Itapemirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Itapemirim, xx de xxxx de 2024.

Fábio Leal Henrique
Diretor Geral do SAAE

Representante legal do CONTRATADO